

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO “ONLINE”

O DR. (A) Mateus Lucatto de Campos, MM. Juiz (a) de Direito da Vara Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Estrela D’Oeste/SP, na forma da lei, etc., FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e interessar possa, que tendo em vista a sistemática adotada pelo Novo Código de Processo Civil, os leilões não se dividirão mais em 1ª e 2ª hastas, com alienação na 1ª hasta pelo valor mínimo da avaliação e na 2ª hasta por valor que não seja vil. Agora o leilão é único e os bens serão apregoados pelo preço mínimo que o Juízo fixar (artigos 881 e 886, II, CPC), considerando-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante deste Edital. Dessa forma, leva ao conhecimento dos interessados que, por intermédio da LEILOEIRO OFICIAL **Anderson Lopes de Paula, Matrícula 1.083**, com endereço comercial a Av. Braz Olaia Acosta, 727 Cj. 506/510, Jd. Califórnia, fará realizar LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL ELETRÔNICA, para alienação do (os) bem (ns) abaixo descrito (os), pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra (am), regendo-se o presente leilão pelo artigo 882 do CPC, e demais disposições legais vigentes, bem como, as condições estabelecidas neste edital e eventuais anexos.

Os lances deverão ser ofertados via "internet online", pelos licitantes que se cadastrarem no "portal" do leiloeiro, sito, www.e-confianca.com.br, e encaminharem os documentos exigidos pelo (os) leiloeiro (os) em seus exatos termos, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário de encerramento indicado no presente edital. Serão aceitos os lances para o leilão através do portal www.e-confianca.com.br a partir da efetiva da publicação deste edital, onde ficará disponível no portal eletrônico, até o **dia 27 de agosto de 2020 as 14h30min** e ainda, enquanto sobrevier lances.

Fica a leiloeira ou pessoa por ela designada autorizada a constatarem a atual situação do (s) bem (ns) penhorado (s), bem como fotografá-los e ainda investigar e solicitar certidões em caráter de URGÊNCIA do (s) bem (ns) nas Prefeituras Municipais, Detran/CIRETRAN, Cartórios de Registro de Imóveis e/ou Tabeliões, INCRA e etc., e ainda outros órgãos públicos que se fizerem necessários e demais credores.

ARREMATÇÃO/ADJUDICAÇÃO: Os bens serão alienados pelo maior lance, e serão apreciados pelo Juiz do processo respectivo, que, aceitando, determinará a lavratura do auto. O Juiz, ainda, poderá indeferir quaisquer pedidos se verificado fraude ou lance vil, considerando as condições e peculiaridades de cada bem e histórico processual.

LANCE MÍNIMO: Os bens poderão ser arrematados por quem oferecer o maior lance, excluído o preço vil, já fixado em valor inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação atualizado de acordo com art. 891 do CPC. **Nas hipóteses de imóvel de incapaz o valor mínimo não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da avaliação, de acordo com artigo 896 do mesmo diploma legal.** A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

COMISSÃO: A comissão devida ao Sr. Leiloeiro será de 5% sobre o valor pelo qual for alienado o bem, devendo esta, em caso de arrematação, ser paga pelo arrematante. Havendo o pagamento da execução, desistência, acordo, renúncia, remição e conciliação, a comissão devida ao leiloeiro será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, e será paga por aquele que remir a dívida, desistir, propor acordo, renunciar e etc. Quem pretender remir a dívida deverá depositar o valor integral do crédito exequendo, acrescido das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários de leiloeiro e outras. Em caso de leilão negativo não será devida qualquer comissão ou taxa ao Sr. Leiloeiro. A comissão do leiloeiro será devida a partir da publicação do edital.

PAGAMENTO (DEPÓSITO JUDICIAL): Nos termos do artigo 892 do CPC, o licitante vencedor deverá depositar, junto às agências da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, à disposição do Juízo (nunca em espécie e/ou cheque (s) de terceiro (s)), 100% do valor do lance à vista após o encerramento do leilão eletrônico no portal e consequentemente ter seu lance considerado vencedor. Os depósitos deverão ser comprovados imediatamente após a realização. Caso já tenha encerrado o expediente bancário, o licitante deverá efetuar o depósito judicial nas 24 horas imediatamente seguintes, ciente de que possui a responsabilidade de juntar aos autos a (s) respectiva (s) guia (s).

PARCELAMENTO: Caso haja interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentá-la nos termos do Art. 895 do CPC.

AUTO DE ARREMATAÇÃO E CARTA DE ARREMATAÇÃO: A Sra. Leiloeira Oficial formalizará o auto de arrematação, ou, ainda, auto negativo de arrematação, em não havendo licitantes.

Cientifique-se os interessados que a carta de arrematação é expedida pelo juiz do processo após o decurso dos prazos legais vigentes, e que, para tanto, será necessário que o arrematante tome as providências exigidas pela secretaria, como por exemplo: providenciar as cópias dos documentos pertinentes do processo, emitir e pagar as guias referentes ao serviço de expedição da carta de arrematação, além de comprovar nos autos. **Anote-se que tais providências deverão ser esclarecidas diretamente na secretaria do processo pelo escrevente responsável e são de inteira responsabilidade do arrematante.** Cumpre ainda, esclarecer ao arrematante que após a emissão do auto de arrematação e pagamento dos valores devidos, cabe a ele acompanhar seu aperfeiçoamento nos autos.

Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma, de acordo com o artigo 903 do CPC.

RETIRADA DOS BENS: Nos casos em que os bens forem produtos de estoque rotativo a (s) executada (s) deverão emitir Nota Fiscal a cada retirada do bem penhorado pelo arrematante, e garantir que o PRODUTO atenda a todas as especificações técnicas exigidas e demais obrigações previstas na lei vigente. Os tributos incidentes sobre a operação deverão ser recolhidos segundo as legislações federal e estadual vigentes, sendo que as executadas/produtoras respondem pelos tributos devidos até a emissão da nota fiscal de entrega/venda dos produtos arrematados. Somente então ficará a tributação ao encargo do arrematante, conforme a praxe.

BENS: Havendo possibilidade, os bens foram e/ou serão constatados pelo (os) leiloeiro (os) e as imagens dos mesmos estarão à disposição dos interessados no site ConfiancaLeiloes.com.br.

Os arrematantes receberão os bens no estado declarado no auto de penhora e a alienação far-se-á em caráter “ad corpus” nos exatos termos do que dispõe o artigo 500, parágrafo terceiro, do vigente Código Civil, sendo vedado ao adquirente reclamar eventuais diferentes de metragem no caso de bens imóveis, motivos pelos quais deverão verificar por conta própria a existência de vícios.

MEACÃO: Nos termos do artigo 843, do CPC, independentemente da modalidade que seja o leilão, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Nessa hipótese, a arrematação deverá se dar sobre a totalidade do bem, devendo o valor correspondente à quota-parte do coproprietário ou cônjuge ser depositado à vista, em conta judicial à disposição do Juízo, e sempre calculado sobre o valor da avaliação (art. 843, §2º, CPC). Fica reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

PECULIARIDADES: Os produtos de venda e/ou armazenagem controlados (ex. combustível, inflamáveis, remédio, produtos bélicos e etc.), o arrematante deverá obedecer às regras impostas pelo órgão responsável, ter autorização e comprovar este direito mediante documentação em seu original e ou cópia autenticada para dar lances e arrematar. Em caso de arrematação de combustíveis à vista da peculiaridade do bem penhorado, constituído de grande quantidade de álcool hidratado (etanol) destinado ao uso como combustível em motores de combustão interna de ignição por centelha, cujo abastecimento nacional é regulado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a alienação em hasta pública deverá obedecer às regras impostas por referida Agência Reguladora. Com fundamento nos arts. 4º e 6º de mencionada Resolução, somente poderão adquirir e comercializar o produto objeto da penhora outro fornecedor, distribuidor ou operador de etanol, devidamente cadastrados na ANP. Da mesma forma, as executadas, na qualidade de fornecedoras do produto penhorado, também deverão observar cumprir a Resolução 43, em especial, as regras contidas no art. 5º e 12, no momento da retirada do produto no caso de se efetivar a arrematação. A arrematação se dará pela modalidade FOB (Free on Board - Livre a Bordo), na qual onde o arrematante comprador assume os custos pela contratação do frete e seguro da mercadoria. Assim, o arrematante providenciará a retirada do produto arrematado junto à Unidade das executadas/produtoras, mediante o envio de caminhão-tanque, vagão-tanque, ou outro meio transportador que melhor atenda a operação. As executadas entregarão o produto da arrematação contido em suas instalações ao caminhão-tanque, vagão-tanque, ou outro meio de transporte do transportador designado pelo arrematante, sendo as executadas responsáveis pelo carregamento. As executadas deverão emitir Nota Fiscal a cada retirada do bem penhorado pelo arrematante, e garantir que o PRODUTO atenda a todas as especificações técnicas da ANP - Agência Nacional de Petróleo, devendo anexar certificado de análise do tanque expedidor dos produtos arrematados à respectiva Nota Fiscal, sem prejuízo das demais obrigações previstas na lei vigente. Os tributos incidentes sobre a operação deverão ser recolhidos segundo as legislações federal e estadual vigentes, sendo que

as executadas/produtoras respondem pelos tributos devidos até a emissão da nota fiscal de entrega/venda dos produtos arrematados. Somente então ficará a tributação ao encargo do arrematante.

IMPEDIMENTOS: Faz-se constar, ainda, consoante o artigo 890 do Código de Processo Civil, que poderão oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção:

- I - Tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;
- II - Mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
- III - Juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;
- IV - Servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;
- V - Leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;
- VI - Advogados de qualquer das partes.

ÔNUS: Aos interessados em arrematar bens imóveis e veículos automotores, fica esclarecido que os arcarão com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre os bens, exceto os relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, os quais sub-rogam-se sobre o respectivo preço, já que a arrematação de bem em hasta pública é considerada como aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário do bem (aplicação do artigo 130, parágrafo único, do CTN). Caberá à parte arrematante indicar nos autos referidos débitos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da carta de arrematação a fim de que seja retido de eventual valor remanescente da execução e paga a dívida ou, inexistindo valores, seja expedido ofício ao órgão público competente a fim de promover a cobrança e/ou inscrever a dívida em dívida ativa, em responsabilidade do anterior proprietário.

ADVERTÊNCIA: Aos participantes da Leilão Público Eletrônico, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação, na forma prevista neste edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas da Justiça do Estado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie. "Art. 335 Código Penal" Ficam advertidos os interessados e os que acompanharem as hastas públicas aqui mencionadas que, constitui crime, impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

A informação de que a alienação judicial poderá ser julgada ineficaz, se não forem prestadas as garantias exigidas pelo juízo; se o proponente provar, nos 5 (cinco) dias seguintes à assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame até então não mencionado; se a alienação se realizar por preço que vier a ser considerado pelo juízo como vil; e nos casos de ausência de prévia notificação das pessoas indicadas no art. 889 do CPC.

DISPOSIÇÕES FINAIS: A participação no presente leilão público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste "Edital de Leilão Público", bem como submissão às demais obrigações legais vigentes, no momento em que for dado o lance. Os arrematantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. No caso de o arrematante desistir da arrematação ou não efetuar os pagamentos devidos, poderão ser convocados para exercer o direito os demais lançadores, sucessivamente, na ordem decrescente e pelos seus respectivos lances. Qualquer informação poderá ser obtida no escritório da Organização Confiança, Av. Braz Olaia Acosta, 727 Cj. 510 Jd. Califórnia Ribeirão Preto SP, ou através dos telefones: (16) 3515-8000, (16) 98240-8000, ou ainda, através do e-mail: atendimento@e-confianca.com.br. A leiloeira ora designada encontra-se em consonância a nomeação dos auxiliares de justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

INTIMAÇÕES: Eventuais credores preferenciais, senhorios diretos, usufrutuários, ou mesmo credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não sejam de qualquer modo parte na execução, ficam, desde já, INTIMADOS da data e horário da hasta virtual e do prazo de 05 (cinco) dias, para habilitarem seus

respectivos créditos, a contar da data da publicação deste edital. Pelo presente edital, ficam ainda, INTIMADOS do leilão os devedores, responsáveis tributários e coproprietários dos bens móveis ou imóveis penhorados e hipotecados, caso não seja possível sua intimação pessoal por mandado ou carta de intimação. Os depositários dos bens penhorados ficam também INTIMADOS a apresentarem os bens sujeitos à sua guarda que não tenham sido encontrados, ou depositarem judicialmente o seu valor devidamente corrigido, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da publicação deste edital.

PROCESSO Nº 0001508-47.2019.8.26.0185

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença – Duplicata

Exequente: Madecica Materiais para Construção Ltda Me

Executado: Ana Paula Cordeiro

Valor da Dívida: R\$ 1.801,90 (Atualizado até 12/2019)

Localização do (s) bem (ns) penhorado (s): Rua Ouro Preto, nº 1.005 – Cohab Júlio André – Estrela D'Oeste/SP.

Depositário: Ana Paula Cordeiro

Descrição do (s) bem (ns) penhorado (s): Um veículo da marca Fiat, modelo Pálio EX, ano de fabr/modelo 2001/2002, cor cinza, placa JZG 7942, Renavam 00774971908, Chassi 9BD1714322147201, com os equipamentos obrigatórios, com os pneus ruins, pintura queimada, em regular estado de uso e conservação.

Total da Avaliação: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Lance Mínimo (60%): R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

PROCESSO Nº 0000605-12.2019.8.26.0185

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença – Nota Promissória

Exequente: Aguinaldo Iqueda -Me

Executado: Sandra Terezinha Figueira Pereira

Valor da Dívida: R\$ 464,85 (Atualizado até 05/2020)

Localização do (s) bem (ns) penhorado (s): Rua Curitiba, nº 84 – Jd. Santa Terezinha – Estrela D'Oeste/SP.

Depositário: Sandra Terezinha Figueira Pereira

Descrição do (s) bem (ns) penhorado (s): Um aparelho de TV da marca Philips, em cores, com controle remoto, LCD, de 40 polegadas, em bom estado de uso e conservação, a qual avalio em R\$ 600,00

Total da Avaliação: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

Lance Mínimo (60%): R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)

PROCESSO Nº 0000684-88.2019.8.26.0185

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença – Nota de Crédito Comercial

Exequente: Casanova Construção e Comércio de Materiais Estrela D'Oeste Ltda - Epp

Executado: Ana Paula Cordeiro

Valor da Dívida: R\$ 1.935,60 (Atualizado até 07/20)

Localização do (s) bem (ns) penhorado (s): Rua Ouro Preto, nº 1005 – Estrela D'Oeste/SP

Depositário: Ana Paula Cordeiro

Descrição do (s) bem (ns) penhorado (s): Um armário de cozinha, em madeira MDF, padrão marfim com três portas, quatro gavetas e dois compartimentos com portas basculantes e três compartimentos abertos, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 1.700,00.

Total da Avaliação: R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)

Lance Mínimo (60%): R\$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais)

PROCESSO Nº 0000696-05.2019.8.26.0185

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença – Nota Promissória

Exequente: Supermercado Estrela Ltda - Epp

Executado: Elisângela Gonçalves Duran

Valor da Dívida: R\$ 824,45 (Atualizado até 10/2019)

Localização do (s) bem (ns) penhorado (s): Sítio São Paulo – Estrela D'Oeste/SP.

Depositário: Elisângela Gonçalves Duran

Descrição do (s) bem (ns) penhorado (s): 1- Um jogo de sofá de 2 e 3 lugares de pano, cor marrom e listado, em regular estado de uso e conservação, o qual avalio em R\$ 300,00. 2- Um aparelho de TV da marca Philco, em cores, com controle remoto, de 32 polegadas semi – nova e em bom estado de uso e conservação, a qual avalio em R\$ 600,00.

Total da Avaliação: R\$ 900,00 (Novecentos reais)

Lance Mínimo (60%): R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)

PROCESSO Nº 0000701-27.2019.8.26.0185

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença – Nota Promissória

Exequente: Agro Estrela Com. E Representação de Produtos Agropecuários Ltda Me

Executado: Hugo Sales Hipólito

Valor da Dívida: R\$ 1.185,28 (Atualizado até 12/2019)

Localização do (s) bem (ns) penhorado (s): Rua Pará, nº 390 – Estrela D'Oeste/SP.

Depositário: Hugo Sales Hipólito

Descrição do (s) bem (ns) penhorado (s): Uma TV Samsung de 40 polegadas de tela plana de LCD, com controle remoto, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 1.500,00.

Total da Avaliação: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Lance Mínimo (60%): R\$ 900,00 (Novecentos reais)

PROCESSO Nº 0001343-97.2019.8.26.0185

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença – Nota Promissória

Exequente: Zelu Modas Ltda Me e outro

Executado: Sônia Aparecida Francisco da Silva

Valor da Dívida: R\$ 644,82 (Atualizado até 03/20)

Localização do (s) bem (ns) penhorado (s): Rua Duas Pontes, nº 902 – João das Duas Pontes/SP

Depositário: Sônia Aparecida Francisco da Silva

Descrição do (s) bem (ns) penhorado (s): Televisor de 32 polegadas, marca Panasonic, tela plana em bom estado e funcionamento, avaliado em R\$ 1.000,00.

Total da Avaliação: R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

Lance Mínimo (60%): R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

PROCESSO Nº 0001433-08.2019.8.26.0185

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença – Nota Promissória

Exequente: Zelu Modas Ltda Me

Executado: Alice Picão

Valor da Dívida: R\$ 557,63 (Atualizado até 05/2020)

Localização do (s) bem (ns) penhorado (s): Rua Angra dos Reis, nº 214 – Estrela D'Oeste/SP.

Depositário: Alice Picão

Descrição do (s) bem (ns) penhorado (s): Um aparelho celular Motorola, modelo Moto G8, cor vermelho, em bom estado de funcionamento, avaliado em R\$ 800,00.

Total da Avaliação: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

Lance Mínimo (60%): R\$ 480,00 (Quatrocentos reais)

PROCESSO Nº 0000151-95.2020.8.26.0185

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença – Nota Promissória

Exequente: Aguinaldo Iqueda -Me

Executado: Adalena Honório Xavier Guimarães

Valor da Dívida: R\$ 1.984,50 (Atualizado até 07/2020)

Localização do (s) bem (ns) penhorado (s): Rua Paraná, 878 – Estrela D'Oeste/SP.

Depositário: Adalena Honório Xavier Guimarães

Descrição do (s) bem (ns) penhorado (s): **1-** Um guarda – roupa, cor preta e bege, com quatro gavetas e quatro portas, em regular estado, avaliado em R\$ 500,00. **2-** Uma máquina de costura, Singer Facilita, avaliada em R\$ 350,00. **3-** Uma lavadora de roupas, Consul 10 Kg em regular estado, avaliado em 400,00. **4-** Um televisor 14”, Gradiente de tubo, avaliado em R\$ 100,00. **5-** Um forno micro-ondas, Electrolux, 20 litros, avaliado em R\$ 180,00

Total da Avaliação: R\$ 1.530,00 (Um mil e quinhentos e trinta reais)

Lance Mínimo (60%): R\$ 918,00 (Novecentos e dezoito reais).

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente Edital, que será publicado e, assim sendo o costume, afixado no lugar habitual da respectiva vara. E, caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam através deste, devidamente intimadas da designação supra. Estrela D'Oeste 14 de julho de 2020. Eu, Anderson Lopes de Paula (Leiloeira Oficial matr. 1083), digitei e imprimi. Eu, Daniel dos Santos Júnior (Supervisor de Serviço) conferi.